

RESOLUÇÃO Nº 05 /91

FIXA NORMAS ACADEMICAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DA CEUNES.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 5973/91-51 - Comissão Especial designada pela Portaria nº 278/89 (Projeto de Interiorização) e;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão,

RESOLVE:

Art. 19 - Fixar, em carâter experimental, as Normas Acadêmicas para os Cursos de Ciências Biélógicas, Matemática (Licenciatura), Pedagogia e Educação Física (Licenciatura) da Coordenação Universitária Norte do Espírito Santo (CEUNES), conforme o Anexo I, que fará parte integrante da presente Resolução.

Art. 29 - Aplicar as presentes Normas Academicas a todos os alunos ingressantes nos cursos da CEUNES, a partir de 1991 e terão validade de 04 (quatro) anos.

Art. 3? - A Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, o NPD e a CEUNES terão o semestre 91/1 para efetuarem as adaptações que se fizerem necessárias ao disposto na presente Resolução.

Art. 49 - O Núcleo de Processamento de Dados processarã a matricula e demais documentos dos alunos obedecendo a presente Resolução.

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE FEVEREIRO DE 1991

NA PRESIDENCIA

Dub- 40-13-0-de . FIVELLIO . 11(4002)



ANEXO I NORMAS ACADÊMICAS PARA OS CURSOS DA CEUNES-UFES RESOLUÇÃO Nº 05/91-CEPE

Art. 1º - As presentes normas acadêmicas têm o carâter experimental e se aplicam a todos os alunos dos cursos da CEUNES-UFES, ingressantes em 1991.

DO REGISTRO ACADEMICO

Art. 2? - O registro de matricula é processado pela Divisão de Admissão e Matricula (DAM) do Departamento de Assuntos Acadêmicos (**2**AA) da Sub-Reitoria Acadêmica, quando do ingresso do aluno em qualquer dos cursos oferecidos pela CEUNES-UFES.

DO ANO ACADEMICO

- Art. 3? O ano acadêmico é constituido de 2 (dois) periodos letivos regulares e um eventual extraordinário.
- § 19 Os dois periodos regulares do ano acadêmico são aqueles definidos pelo Calendário Acadêmico proposto pela CEUNES e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES.
- § 29 O periodo eventual extraordinário é aquele aprovado pela CEUNES, mediante proposta da Coordenação de Curso e posterior aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- § 39 A oferta de disciplinas em periodo extraordinario e requerida pelo aluno a Coordenação de Curso, nos prazos estabelecidos pela CEUNES.
- § 49 Não hã concomitância de funcionamento do perãodo extraordinário e dos periodos regulares.

DO REGIME ACADEMICO

Art. 49 - O regime acadêmico é seriado semestral, cabendo à Coordenação de cada curso propor à CEUNES a oferta de disciplinas.

11



DA MATRICULA

- Art. 59 A matricula inicial do aluno nas disciplinas que compõem o primeiro periodo de cada um dos curso é efetivada pela CEUNES.
- § 19 As matriculas subsequentes são de responsabilidade das respectivas Coordenações de Curso e automáticas para os alunos que seguem rigorosamente a periodização minima definida para cada curso.
- § 29 A CEUNES remete à Sub-Reitoria Acadêmica de UFES os dados de matricula necessários ao Cadastro dos Alunos.
- Art. 6? A regularização de matricula do aluno que não segue a periodização minima estabelecida para cada curso é processada pela respectiva Coordenação, por solicitação do interessado.

Paragrafo Unico - O aluno so pode ser matriculado em disciplinas de un mesmo periodo curricular ou de dois periodos curriculares consecutivos.

- Art. 7? O aluno que tem até 2 (duas) reprovações num periodo, por freqüência ou nota, é matriculado na (s) disciplina (s) em que fique reprovado e naquelas do periodo subsequente.
- § 19 0 aluno matriculado em dependência pode ter um plano de estudos, com obrigação de cumprimento das tarefas e trabalhos e de prestação de axames previstos no periodo, assegurando-se-lhe orientação sistemática.
- § 29 0 aluno reprovado na(s) disciplina(s) de dependência limita a matricula exclusivamente ā(s) disciplina(s) de dependência, no periodo seguinte.
- § 39 A reprovação em três ou mais disciplinas no periodo limita a matricula as disciplinas de reprovação, sem direito a dependência.
- Art. 89 É permitida a matricula de aluno especial, observadas as Normas da Universidade.

DA FREQUENCIA

Art. 99 - A frequência aos cursos é obrigatória, tolerando-se o limite de 25% de faltas as aulas dadas em cada uma das disciplinas do periodo.

Paragrafo Unico - Satisfeitas outras exigências legais, é considerado reprovado por falta o aluno que ultrapassa os limites de faltas, indicados neste artigo.

32



DA DURAÇÃO DOS CURSOS

Art. 10 - Cada um dos cursos tem a duração que for estabelecida pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, observados os limites mínimo e máximo de duração previstos pelo Conselho Federal de Educação.

DA VERIFICAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 11 - A verificação da aprendizagem, nos cursos de graduação, ē feita por disciplina.

Art. 12 - A verificação da aprendizagem é realizada no periodo letivo correspondente, compreendendo a apuração da freqüência às aulas e das notas obtidas nos trabalhos escolares.

Art. 13 - É exigido um minimo de três trabalhos escolares por periodo letivo em cada disciplina.

Paragrafo Unico - Os trabalhos escolares, para efeito de Merificação de aprendizagem, compreendem testes, relatórios de trabalhos realizados, provas escritas ou orais, projetos, estágios supervisionados e outros trabalhos práticos a critério da Coordenação de curso, de acordo com a natureza das d disciplinas.

Art. 14 - Alem dos trabalhos escolares previstos no artigo anterior hā, no final do periodo letivo, em cada disciplina, uma verificação final abrangendo todo o programa lecionado.

Paragrafo Unico - Ficam dispensados da referida verificação final os alunos que obtêm, nos mencionados trabalhos, media igual ou superior a 7 (sete).

Art. 15 - Nos cursos de graduação a avaliação da aprendizagem dos alunos obedece ao sistema de notas.

Art. 16 - São atribuldas notas, em cada disciplina, aos trabalhos escolares realizados em cada periodo letivo.

Paragrafo Unico - As notas referidas no presente artigo são transformadas em uma unica nota representativa do aproveitamento do aluno nos trabalhos escolares.

Art. 17 - As notas atribuïdas, na avaliação dos trabalhos escolares e na verificação prevista no Art. 14 destas Normas, são expressas em valor numerico, variando de zero a dez.

UFES-R-



Art. 18 - A media final e expressa pela media aritmetica entre a nota representativa do aproveitamento do aluno nos trabalhos escolares e a nota obtida na verificação final em cada disciplina.

DA APROVAÇÃO

Art. 19 - É considerado aprovado por nota, em cada disciplina do semestre, o aluno que, satisfeitas as exigências da frequência, obtêm:

I - média igual ou superior a 7 (sete) nos trabalhos escolares, o que constitui a média final;

II - media final igual ou superior a 5 (cinco).

Art. 20 - É considerado reprovado o aluno que:

 I - obtêm media final inferior a 5 (cinco) em qualquer das disciplinas dos cursos de graduação; ou

11 - comparece a menos de 75% das atividades escolares.

Art. 21 - O aluno aprovado e promovido ao periodo seguinte.

Art. 22 - Admitir-se a aprovação com dependência em, no máximo, duas disciplinas.

Paragrafo Unico - Quando reprovado em disciplina de carater optativo, o aluno pode repeti-la em periodo letivo subsequente, ou substitui-la por outra, a criterio do professor orientador.

Art. 23 - A reprovação em três ou mais disciplinas obriga a repetição do semestre com exclusão das disciplinas em que o aluno obteve aprovação.

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 24 - O aproveitamento dos estudos concluidos e feito mediante requerimento do aluno à CEUNES no prazo fixado pelo Calendario Acadêmico, fazendo-se juntada do histórico escolar, caso os estudos tenham sido feitos na UFES, e desse documento e do programa cursado, caso os estudos tenham sido realizados em outra IES.

EX



DO CANCELAMENTO DE DISCIPLINAS E TRANCAMENTO DE MATRICULA

Art. 25 - Não é permitido o cancelamento de disciplinas.

Art. 26 - É permitido o trancamento de curso, porem mais de dois trancamentos são vedados ao mesmo aluno, exceto quando ocorra motivo de doença devidamente comprovada por laudo medico elaborado por autoridade medica da Universidade.

§ 19 - O trancamento de curso feito na forma deste Artigo não é computado para efeito do prazo para integralização do curriculo do respectivo curso.

§ 29 - 0 trancamento de curso e valido para dois periodos letivos regulares consecutivos.

§ 30 - O trancamento de curso e solicitado à Coordenação do respectivo curso que o encaminha à CEUNES dentro do prazo estabelecido pelo Calendario Acadêmico.

DA TRANSFERENCIA

Art. 27 - A CEUNES accita, desde que haja vagas, a transferência de alunos procedentes de outras instituições autorizadas de Ensino Superior que mantenham cursos idênticos ou equivalentes aos seus.

Art. 28 - O requerimento de transferência deve ser instruido com os seguintes documentos:

- a) histórico da vida escolar do 29 e 39 graus;
- b) programas das materias cujo ensino foi ministrado;
- c) informação especificada sobre a estrutura do curso de onde provenha o aluno.

Art. 29 - Os pedidos de transferência devem dar entrada na CEUNES, devendo a Coordenação do Curso, para o qual tenha sido solicitada a transferência, proceder à análise documental e à seleção, nos casos em que o número de candidatos seja maior que o número de vagas, segundo critérios estabelecidos pela Coordenação do Curso.

Art. 30 - O periodo para pedidos de transferência fica expresso no Calendário Acadêmico da CEUNES-UFES.

£ 5



DO DESLIGAMENTO

Art. 31 - O aluno é desligado do curso quando:

- a) não integraliza o curso no prazo maximo estabelecido;
- b) transgride as normas disciplinares conforme o que dispõem o Regimento da CEUNES e o Regimento Geral da UFES;
- c) apresenta requerimento de desligamento à CEUNES, que o encaminhara ao Departamento para Assuntos Acadêmicos da Sub-Reitoria Acadêmica;
- d) obtem tres reprovações em uma mesma disciplina.
- § 19 Para o cumprimento do que dispõe a alinea <u>a</u> deste artigo, a Coordenação de Curso faz, semestralmente, a avaliação da situação acadêmica de cada aluno.
- § 29 Para o que dispõe a alinea d, a Coordenação de Curso pode suspender o desligamento, considerando entre outros quesitos, o desempenho global do âluno, a viabilidade de conclusão do curso em tempo hábil e o número de vagas disponíveis.

Pub- 110-B-0-04-Feveriero-91-(11202)

2